



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 033/2002

Altera o disposto no Artigo 217 do Regimento Geral.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do disposto no Processo nº R-232/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O *caput* do Artigo 217 do Regimento Geral passa a ter a seguinte redação:

"Art. 217. *O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da aprovação da Comissão Julgadora pelo Conselho de Ensino e Pesquisa."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 31 de outubro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 05 de novembro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira

Secretária